



D. Cela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**

Ofício nº 034/2023

Aos Senhores Vereadores,

Reposta ao ofício nº 246/2023

Requerimento nº 425/2023

Assunto: Esclarecimentos sobre a realização de termo aditivo da empresa Delta Produções, para uso no programa Acessuas Trabalho.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, informa aos nobres vereadores que NÃO arcará com custos para Desenvolvimento do Programa Acessuas Trabalho, e que NÃO há nenhum vínculo do Programa com as atividades atuais desenvolvidas pela Cultura.

O termo aditivo em questão é um documento que habilita a Secretaria de Desenvolvimento Social a utilizar parte do saldo do contrato da Delta Produções para o desenvolvimento das atividades do Programa Acessuas Trabalho, sendo estes custeados pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da política de assistência social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas a trabalho e emprego.

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14\* e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- Pessoas com deficiência;
- jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- pessoas inscritas no CadÚnico;
- adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- famílias com presença de trabalho infantil;
- famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- população em situação de rua;
- adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- indivíduos egressos do sistema penal;
- pessoas retiradas do trabalho escravo;
- mulheres vítimas de violência;
- jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
- adolescentes vítimas de exploração sexual;
- povos e comunidades tradicionais;
- público de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTQIA+;
- entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

*\* A mobilização e o encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos para os cursos de capacitação profissional estarão condicionadas ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.*

*A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 2008, que trata da lista TIP, regulamenta os Arts 3, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.*

### **É o papel da Assistência Social na execução do Programa Acessuas**

- a. Apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho por meio do apporte da rede socioassistencial e de outras políticas;

- b. Mobilizar, informar, orientar, encaminhar e acompanhar a trajetória de indivíduos e famílias no mundo do trabalho;
- c. Respeitar o protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e história do seu território, considerando suas fragilidades e sobretudo suas potencialidades;
- d. Contribuir para a promoção da intersetorialidade. Atuação de maneira integrada entre as políticas públicas junto ao cidadão, a partir de sua trajetória de vida e do território onde vive.

**Nota: Não cabe à assistência social a oferta de ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e ou de geração de renda.**

Sabe-se ainda que o SUAS (Sistema Único da Assistência Social) conta com ações culturais, como estratégia de articulação e pano de fundo para trabalho técnico, para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

**Fontes:**

*Orientações Técnicas Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do Trabalho* disponível em:  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil\\_sem\\_miseria/Acessuas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/Acessuas.pdf)

*Site Governo Federal:*

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/acessuas-trabalho>

*Marcela Vieira de Mello  
Gerente de Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer  
Prefeitura Municipal de Ubá*